



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.219

Dispõe sobre a Instituição do Regime Jurídico Único do Servidor Público Civil do Município de Teófilo Otoni-MG, e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Regime Jurídico do Servidor Público Civil da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Teófilo Otoni, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, é único, estatutário e tem natureza de direito público.

Parágrafo Único - O regime de que trata este artigo se expressa pela legislação estatutária de pessoal em vigor até a edição do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

Art. 2º - A atividade administrativa permanente é exercida, na administração direta, nas autarquias e nas fundações públicas do Município, de ambos os Poderes, por servidor público ocupante de cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, ou de função pública.

Art. 3º - A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvada a nomeação para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.

AUTENTICADO
Confere com o original que me foi apresentado.
Teófilo Otoni 11/07/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A investidura em função pública dar-se-á, exclusivamente, na fase de implantação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município,

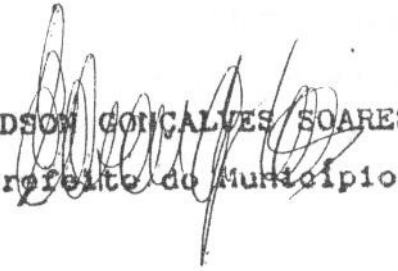
Art. 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo previsto na Constituição Municipal:

I - Projeto de lei contendo o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Teófilo Otoni.

II - Projeto de Lei relativo ao Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, com o respectivo plano de carreira dos servidores do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 03 de maio de 1990.


EDSON GONÇALVES SOARES
Prefeito do Município

AUTENTICADO
Confere com o original que me foi
apresentado
Teófilo Otoni 11.07.2011
Ass. 